



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Instrução Normativa Nº 001/2013 de 07 de Agosto de 2013

A Diretora de Ensino, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 003/2013, resolve normatizar as solicitações de matrículas extracurriculares, conforme os seguintes procedimentos:

Art. 1 - Matrícula em disciplina extracurricular refere-se à matrícula em disciplinas de outros cursos/currículos.

Parágrafo único - O discente do IFRS - Câmpus Porto Alegre poderá solicitar matrícula em disciplinas de cursos e currículos diversos do qual está vinculado, sob a forma de disciplinas extracurriculares.

Art. 2 - Os alunos solicitarão a matrícula extracurricular através de formulário, na Secretaria Acadêmica, nos prazos divulgados no site www.poa.ifrs.edu.br.

§1º- O discente deverá apresentar justificativa para cursar a referida disciplina, o que permitirá a análise do seu pedido pelo professor ministrante.

§2º- Na disciplina que exija pré-requisitos, o discente deverá apresentar documentos que comprovem que está apto a cursá-la.

§3º- Para cada disciplina que desejar se matricular, o discente deverá preencher formulário específico.

Art. 3 - Os formulários de matrículas extracurriculares serão repassados aos professores responsáveis pelas disciplinas que, em conjunto com os coordenadores de curso, analisarão e avaliarão as solicitações discentes.

Art. 4 - O discente poderá solicitar semestralmente matrícula na modalidade de disciplinas extracurriculares em até 50% do número de disciplinas em que estiver matriculado em seu curso de origem.

Parágrafo único - É vedado ao aluno o trancamento de disciplinas do seu curso de origem quando isso implicar desrespeito ao caput deste artigo.

Art. 5 - As disciplinas extracurriculares não poderão ser utilizadas para fins de integralização curricular.

Art. 6 - Somente será permitida a matrícula em disciplinas extracurriculares ao discente que tenha se matriculado no curso de origem em no mínimo 2 (duas) disciplinas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Art. 7 - A divulgação dos resultados das solicitações para a matrícula extracurricular estará previsto no Calendário Acadêmico e a matrícula ocorrerá somente após o período regular de rematrículas.

Art. 8 - A matrícula para disciplinas extracurriculares estará condicionada ao deferimento do pedido pelo professor ministrante da disciplina.

§1º - Não será permitida a solicitação de reanálise do pedido.

§2º - Se a solicitação for deferida, o discente deverá estar ciente do conveniente planejamento de verificação de horários, salas, prédios, etc.

§ 3º - Após a matrícula na disciplina extracurricular o discente deverá observar a frequência de no mínimo 75% e cumprir o proposto no Plano de Ensino da disciplina.

Márcia Amaral Correa de Moraes (*)
Diretora de Ensino
Portaria nº 003/2013
IFRS - Câmpus Porto Alegre

(*) A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EXTRACURRICULAR

NOME: _____

Curso: _____

Nº matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome e Código da disciplina: _____

Curso: _____

Professor responsável: _____

JUSTIFICATIVA: (máximo 15 linhas)

DATA:

ASSINATURA:

A SER PREENCHIDO PELO PROFESSOR RESPONSÁVEL DA DISCIPLINA

() Selecionado () Não Selecionado

Assinatura do professor e coordenador:

Data: ____/____/____

RECEBIDO NA COORD. DE ENSINO EM: _____

POR: _____